



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à
Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Chan Hong, de 4 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 974/E711/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 18 de Setembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Setembro de 2020:

O Governo da RAEM tem vindo a cooperar com as instituições particulares no sentido de promover conjuntamente o desenvolvimento dos serviços sociais de Macau e prestar atenção às regalias dos trabalhadores dos equipamentos sociais. Desde Julho de 2015, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a implementar o novo Regime de apoio financeiro, por forma a apoiar os equipamentos sociais a reter os seus talentos. Com vista a consolidar o grupo de trabalhadores de serviço social e a promover o desenvolvimento sustentável do serviço social, tem sido reforçada progressivamente a alocação de recursos e incentivados os equipamentos sociais a alargarem as suas fontes das receitas.

Desde a implementação do novo Regime de apoio financeiro, adiante designado por “Regime”, o IAS tem estado atento à execução do Regime e recolhido, através de diversos canais, opiniões das organizações não governamentais, no sentido de definir medidas específicas em função da mudança social e da procura dos serviços, tendo em conta o uso razoável de erário público e as condições financeiras do Governo.



No que se refere à disponibilização de recursos, o IAS tem estado atento aos diversos dados relativos à vida da população no sentido de actualizar, atempadamente, os subsídios a conceder ao pessoal abrangido pelo Regime. Em simultâneo, com a entrada em vigor do “Regime de previdência central não obrigatório” em 2018, o IAS, no mesmo ano, começou a atribuir apoio financeiro aos equipamentos sociais aderentes ao “Regime de previdência central não obrigatório” para o pagamento das contribuições da parte patronal, sendo o valor atribuído correspondente a 5% do subsídio atribuído a cada trabalhador de serviço social que reúna os requisitos, valor que permite cobrir o aumento das despesas resultante da adesão dos equipamentos sociais ao “Regime de previdência central não obrigatório”, ou seja, os encargos com as contribuições do empregador de 5% sobre a base de cálculo, definidas na lei.

Face ao reforço da aposta nos serviços de intervenção precoce que se tem verificado nos últimos anos e com vista à aplicação mais flexível dos recursos financeiros que as organizações não governamentais e os equipamentos que funcionam na sua dependência disponibilizam para a prestação dos serviços de intervenção precoce, em 2019, o IAS proporcionou a esses equipamentos um programa especial para o recrutamento de terapeutas da fala. Neste contexto, para além da atribuição de subsídios normais ao grupo de pessoal de terapia, incluindo o apoio financeiro ao 13.º mês de salário, é ainda, no âmbito do referido programa, atribuído mensalmente um subsídio especial aos equipamentos prestadores dos serviços de intervenção precoce que tenham recrutado pessoal de terapia a tempo inteiro. Em relação a alguns equipamentos de intervenção



precoce que não tenham recrutado pessoal de terapia a tempo inteiro, o IAS proporcionou-lhes um plano de aquisição de serviços, quantificados em número de sessões de tratamento anuais, servindo o mesmo como uma medida de apoio aos equipamentos atrás mencionados. Tendo em consideração o aumento crescente tanto da procura como da amplitude dos cuidados prestados nos equipamentos com alojamento que actuam nas áreas de apoio a idosos e de reabilitação, resultante do envelhecimento demográfico, em 2019, o IAS, efectuou um ajustamento ao quadro de pessoal standardizado dos respectivos equipamentos, nomeadamente com a inclusão de nutricionista, técnico de farmácia e demais carreiras ligadas à prestação de cuidados e o aumento da proporção do pessoal de apoio.

Com base no Regime que permite a disponibilização de recursos aos equipamentos sociais, o IAS também incentiva as organizações não governamentais e os equipamentos sociais a desenvolver o seu trabalho nas áreas de gestão financeira e de controlo através de auditoria. Nos primeiros tempos da implementação do Regime, o IAS efectuou uma uniformização das normas reguladoras dos registos contabilísticos das organizações não governamentais e dos equipamentos sociais e concretizou ainda, em 2020, a implementação plena do novo sistema de gestão financeira. Este, por um lado, permite aos trabalhadores do IAS e dos equipamentos sociais consultar os relatos financeiros e efectuar lançamentos contabilísticos, por via electrónica, sendo assim desnecessária a deslocação pessoal para a entrega de relatórios e mapas, o que resulta na redução de custos em recursos humanos e de gastos em papel para fazer registos contabilísticos. Por outro lado, o recurso ao referido sistema permite ao IAS fiscalizar, de



modo mais célere, a situação financeira dos equipamentos sociais, por forma a que os montantes dos diversos subsídios atribuídos sejam reflectidos correctamente nos respectivos relatos financeiros, cumprindo as normas estabelecidas pelo Regime. Além disso, a fim de reforçar a fiscalização financeira que este Instituto exerce sobre os assuntos financeiros dos equipamentos sociais, bem ainda aumentar a capacidade de gestão das instituições particulares na operação dos equipamentos sociais a elas subordinadas, em 2017, este Instituto começou por implementar, junto de 25 equipamentos sociais, a primeira fase, do “Programa de apoio financeiro para a auditoria das contas dos equipamentos sociais subsidiados” no intuito de melhorar o nível de gestão e controlo dos equipamentos sociais e promover a cultura de auditoria e a consciência de responsabilidade (*Accountability*). Decorridos três anos de implementação em fases, as associações particulares e os equipamentos sociais adquiriram já um conhecimento generalizado sobre os trabalhos de auditoria. Nesta conformidade, o IAS começou, em 2020, a prestar a todos os equipamentos sociais subsidiados apoio financeiro à auditoria. Refere-se que a implementação da gestão de recursos financeiros atrás referida e a organização referente ao apoio financeiro à auditoria constituem justamente um testemunho do aprofundamento do que foi feito por este Instituto juntamente com as associações particulares e os equipamentos sociais, relativamente ao Regime.

Este ano, atendendo à evolução da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o IAS procedeu, de imediato, a um ajuste temporário no tocante à liquidação constante do Regime, ou seja, é permitido aos



equipamentos sociais totalizar o remanescente dos subsídios atribuídos para as diferentes rubricas em 2020, por forma a que os equipamentos sociais possam ter uma maior flexibilidade de movimentar os recursos para fazer face à epidemia. Ademais, este Instituto suspendeu temporariamente a dedução às receitas dos serviços das creches subsidiadas, o que indirectamente, aumentou o apoio financeiro ao pessoal das creches. Paralelamente, o IAS nunca deixou de atribuir apoio financeiro, durante o período da epidemia, às associações particulares e aos equipamentos sociais, bem ainda, sublinhou, várias vezes, que os equipamentos sociais devem estabilizar o seu quadro de pessoal e prestar continuamente serviços, a fim de garantir o emprego dos trabalhadores de serviço social como uma primeira e indispensável consideração.

Para se articular com o trabalho de combate à epidemia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), os equipamentos sociais, aquando da realização de actividades, devem cumprir as instruções dadas pelos Serviços de Saúde. De acordo com os dados, os equipamentos sociais que estão sujeitos ao controlo e fiscalização do IAS, reduziram, no primeiro semestre do corrente ano, o número de realização de actividades por motivo da epidemia. A respeito do apoio financeiro para as actividades do corrente ano, é de referir que, em Janeiro do corrente ano, o IAS já atribuiu aos equipamentos sociais, beneficiários de subsídio regular, o apoio financeiro para as actividades do corrente ano, no valor correspondente a 50% do pedido a que foi deferido, por forma a permitir que os equipamentos sociais possam melhor organizar as suas actividades. Relativamente à apreciação do apoio financeiro para as actividades



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

eventuais, refere-se que, este Instituto não chegou a alterar os respectivos procedimentos e critérios. O IAS irá continuar a obedecer ao princípio da prudência e boa gestão do erário público, no sentido de o aproveitar racionalmente no apoio aos equipamentos sociais para prestarem os serviços adequados.

De facto, com base nas várias medidas atrás referidas, é de crer que estas podem reflectir a boa e positiva comunicação e cooperação que o IAS tem tido com as associações particulares, bem como com os equipamentos sociais, nos últimos cinco anos, não só no âmbito do Regime de apoio financeiro em vigor e do estabelecimento mútuo do Regime, mas também no tocante ao arranjo da atribuição do apoio financeiro, à optimização dos serviços e à implementação da gestão dos assuntos financeiros e da auditoria. No futuro, o IAS irá manter a ideia de cooperação atrás referida, prestando atenção e optimizando, de forma contínua, o Regime e os serviços em causa, bem ainda promover, com as associações particulares e os equipamentos sociais, o desenvolvimento dos serviços sociais de Macau.

Para terminar, agradecemos à Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong, pela atenção dada ao assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 8 de Outubro de 2020.

O Presidente do IAS
Hon Wai